



Contribuição Sindical

Comunicação Interna 102

Impresso

Especial

68001054/01 - ECT/DR/SC

SIMESC

CORREIOS

Contribuição Sindical

Esclarecimentos

A Contribuição Sindical (CS) é um tributo previsto em lei, Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que dentre vários preceitos estabelece em seu art. 579: *“A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, em conformidade do disposto no art. 591.”* O pagamento da contribuição deve ser feito no mês de fevereiro (médicos autônomos) ou no mês que foi requerido o registro junto ao Conselho Regional.

Há sindicatos que "vivem" quase exclusivamente da CS, assegurando com os recursos dela advindos a manutenção de suas atividades sindicais. Nós, do SIMESC, entendemos que o sindicato tem que estar a serviço do médico, representando-o individual e coletivamente e oferecendo serviços atinentes ao exercício da profissão. Não é a toa que disponibilizamos as assessorias Jurídica, Previdenciária, Contábil, de Imprensa, e, agora em 2010, a Defensoria Médica 24h e o Plantão de Diretoria. Sempre "apostamos" no médico filiado, com direitos e deveres, e a crescente sindicalização dá mostra de que estamos no caminho certo. O que queremos em troca é o aporte regular de recursos financeiros (mensalidades/semestralidades), o que a CS não assegura.

Cabe agora um alerta:

O fato do médico cumprir o ditame legal e efetuar o pagamento da CS não o torna sindicalizado. Nenhum serviço oferecido pelo SIMESC estará ao seu alcance, a não ser pela sindicalização.

2009

Em março de 2009, o Gestor Estadual promoveu, **"pela lei e por decisão judicial", o desconto, em favor das entidades sindicais, "de um dia de trabalho correspondente à contribuição sindical"**. No que se refere à Secretaria de Estado da Saúde o valor descontado, ainda que legal, foi muito superior aquele definido pelas entidades sindicais. Também outros gestores assim procederam, realizando os descontos conforme a remuneração do médico. Em todos os casos, **nenhum recurso foi repassado ao SIMESC**, direcionando-os as outras entidades médicas que, por não serem de médicos, nada fazem por estes profissionais. Para o ano que se inicia, pretendemos modificar este quadro.

2010

* Através de ofício comunicamos a todos os gestores municipais, estaduais e federais que caso decidam promover o desconto da CS dos servidores médicos a eles vinculados, o façam de acordo com o que determina a lei, repassando ao Sindicato dos Médicos os recursos financeiros correspondentes.

* Em Assembléia Geral Extraordinária Estadual, realizada no dia 18 de janeiro, estabelecemos em R\$140,00 (cento e quarenta) reais o valor da CS para os médicos, que trabalhem exclusivamente de forma autônoma, a ser paga até o **dia 28 de fevereiro de 2010** (tomamos como base para a decisão os valores sugeridos pela FENAM, R\$183,08 e CNTU, R\$139,50).

Sindicato dos Médicos do
Estado de SC

Rua Coronel Lopes Vieira, 90 -
Fpolis/SC - 88015-260

CNPJ: 83863787/0001-42

Jornalista Responsável:

Simone Bastos SC 02095-JP

simesc@simesc.org.br

www.simesc.org.br

(48) 3223-1030 / 1060



Contribuição Sindical Destques

Comunicação Interna 102

* O médico empregado, inclusive servidor público, celetistas ou estatutários, terá descontado, no mês de março, o valor correspondente a um dia de trabalho, independentemente da forma de remuneração.

* O médico servidor público, que **também exerça atividade autônoma**, poderá optar pelo pagamento da CS de forma antecipada, no mês de fevereiro, referente a um dia de remuneração.

- se o servidor médico assim proceder, deverá apresentar cópia do boleto pago ao setor de recursos humanos de sua(s) unidade(s) de trabalho, evitando ser bitributado no mês de março. Da mesma forma, o médico que trabalhe em mais de um local deverá recolher apenas em um deles.

Procedimentos:

Nosso site traz mais informações a respeito da contribuição sindical. Possibilita, inclusive, a impressão do boleto para o pagamento aludido (acessando o site da Caixa Econômica Federal), no valor de R\$140,00, com vencimento em 28 de fevereiro de 2010. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos entrando em contato conosco, através do e-mail: simesc@simesc.org.br e dos telefones: **(48) 3223-1030/1060**.

A DIRETORIA.

Dia 13

Diretores de Hospitais debatem critérios para a progressão da GDPM

Dirigentes COSEMESC e médicos Diretores Gerais, Clínicos e Técnicos dos Hospitais da Rede Pública Estadual estiveram reunidos no dia 13/01, na sede da ACM, para debater sobre a Lei 0608/2009, que regulamenta a GDPM. A Lei foi aprovada pela Assembléia Legislativa, em 16 de dezembro passado, sancionada pelo Governo do Estado. A primeira avaliação de desempenho e produtividade, conforme prevê a Lei, será realizada pela SES, já no próximo mês de março. Para alcançar as metas, os Diretores dos Hospitais e os membros do COSEMESC definiram estratégias de ação, reservando o dia 12 de fevereiro para uma nova reunião. [Mais informações em www.simesc.org.br](http://www.simesc.org.br)



Fotos: Teresinha Kowitz

Plantão de Diretoria - (48) 9621.8626

- Um diretor do sindicato, também médico, estará acessível pelo telefone das 11 às 21h.

- **Início: 01 de fevereiro.**

Defensoria Médica 24h

- **0800 644.1060** (2ª à 6ª, período vespertino)
- **(48) 9621.8625** (à qualquer hora)

- O advogado sindical estará disponível para orientar os médicos em situações críticas ou incomuns.

- **Início: 2ª quinzena de fevereiro**, por razões operacionais.

OBS: as situações rotineiras, em ambos os serviços, serão automaticamente transferidas para o período normal de atividades do sindicato (2ª a 6ª feiras, das 10 às 19h).

Sindicato dos Médicos do
Estado de SC

Rua Coronel Lopes Vieira, 90 -
Fpolis/SC - 88015-260

CNPJ: 83863787/0001-42

Jornalista Responsável:

Simone Bastos SC 02095-JP

simesc@simesc.org.br

www.simesc.org.br

(48) 3223-1030 / 1060